



CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

CNPJ 17.245.234/0001-00 - NIRE 31300044254

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

30 DE ABRIL DE 2026

**MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO CONSOLIDADO DE VOTO A
DISTÂNCIA**

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, no que se refere ao Mapa de Votação Sintético Consolidando, referente as instruções de voto enviadas pelos acionistas para o agente de custódia, depositário central, escriturador ou diretamente para a Companhia, que não foi recepcionado nenhum voto a distância, referente às matérias submetidas à deliberação para a Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30/04/2026 e devidamente convocadas, conforme constará na ata destas assembleias. As informações do mapa encontram-se na planilha anexa.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2026.

Fabio Mascarenhas Alves
Diretor de Relações com Investidores



MAPA FINAL DE VOTAÇÃO SINTÉTICO DE VOTO A DISTÂNCIA

CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA

CNPJ/MF nº 17.245.234/0001-00

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – 30/04/2026

Código de Deliberação	Descrição da Deliberação	Voto Deliberação	Quantidade de ações
Assembleia Geral Ordinária			
1	Deliberação Simples Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras acompanhadas do relatório dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.	Aprovar	60,50%
		Rejeitar	0
		Abster-se	6,47%
2	Deliberação Simples Deliberar sobre a proposta para a destinação do resultado do exercício de 2025.	Aprovar	60,50%
		Rejeitar	0
		Abster-se	6,47%
3	Deliberação Simples Deliberar sobre o orçamento de capital para o exercício de 2026.	Aprovar	60,50%
		Rejeitar	0
		Abster-se	6,47%
Assembleia Geral Extraordinária			
1	Deliberação Simples Apreciação da proposta de reforma do Estatuto Social para conter inovações estando abaixo transcrito o texto atual e o texto proposto: 1.1. ARTIGO 21 Texto atual: Artigo 21: O Conselho de Administração será composto por no mínimo 7 (sete) e no máximo 14 (quatorze) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, acionistas da Companhia, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Texto proposto: Artigo 21: O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, acionistas da Companhia, residentes no país, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. 1.2. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 22 Texto atual: Parágrafo único do Artigo 22. O Conselheiro, ao completar 77 (setenta e sete) anos, terá o seu mandato extinto	Aprovar	60,50%
		Rejeitar	0
		Abster-se	6,47%

	<p>na data da assembleia geral ordinária subsequente, podendo participar desta, que, eventualmente, poderá eleger novo conselheiro para terminar o mandato deste, ficando inelegível o acionista que atingir a referida idade.</p> <p>Texto proposto: Parágrafo único do Artigo 22. O Conselheiro, ao completar 78 (setenta e oito) anos, terá o seu mandato extinto na data da assembleia geral ordinária subsequente, podendo participar desta, que, eventualmente, poderá eleger novo conselheiro para terminar o mandato deste, ficando inelegível o acionista que atingir a referida idade.</p> <p>1.3. ARTIGO 30</p> <p>Texto atual: Artigo 30. A Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, é composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, residentes no País, acionistas ou não, sendo um designado Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Industrial, um Diretor de Operações Industriais, um Diretor de Gestão e Recursos Humanos, um Diretor Comercial, sendo que um deles acumulará o cargo de Diretor de Relações com Investidores, podendo o Conselho de Administração determinar que as funções dos Diretores sejam acumuladas por um ou mais Diretores.</p> <p>Parágrafo Único. O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Não poderá ocupar o cargo de Diretor-Presidente aquele que for indicado para a presidência do Conselho de Administração.</p> <p>Texto proposto: Artigo 30. A Diretoria, eleita e destituível a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, é composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cincos) membros, residentes no País, acionistas ou não, sendo um designado Diretor-Presidente, um Diretor de Finanças e Tecnologia, um Diretor Industrial, um Diretor Comercial, sendo que um deles acumulará o cargo de Diretor de Relações com Investidores, podendo o Conselho de Administração determinar que as funções dos Diretores sejam acumuladas por um ou mais Diretores.</p> <p>Parágrafo Único. O prazo de gestão dos diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Não poderá ocupar o cargo de Diretor-Presidente aquele que for indicado para a presidência do Conselho de Administração.</p> <p>1.4. ARTIGO 32</p> <p>Texto atual: Artigo 32. Os Diretores terão seus mandatos automaticamente extintos ao atingirem 65 anos, podendo terminar o ano fiscal.</p> <p>Texto proposto: Artigo 32. Os Diretores terão seus mandatos</p>		
--	--	--	--



	<p>automaticamente extintos ao atingirem 70 anos, podendo terminar o ano fiscal.</p> <p>1.5. ARTIGO 36 Texto atual: Artigo 36. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: Texto proposto: Artigo 36. Compete ao Diretor de Finanças e Tecnologia</p>		
2	<p>Deliberação Simples Exclusão dos artigos 40 e 41 e a renumeração dos artigos subsequentes</p>	Aprovar	60,50%
		Rejeitar	0
		Abster-se	6,47%
3	<p>Deliberação Simples Consolidação do novo estatuto social para contemplar a reforma aprovada na AGE</p>	Aprovar	60,50%
		Rejeitar	0
		Abster-se	6,47%